PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE -

ESTADO DO PARANÁ

CNPT 75 924 290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223

Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 322/2003

DATA: 16 de maio de 2003.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo alienar bens inservíveis e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou e, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis, inservíveis para a Administração Municipal, a seguir relacionados:

I - 01 Bruck, fabricação 79, capacidade de 3m3;

II - 01 automóvel modelo Kombi, marca Volkswagen, ano fab./mod. 95/95, placa AFJ 3395;

III - 01 automóvel modelo Gol 1000/16V, marca Wolkswagen, ano fab./mod. 98/98, placa AHR 5066.

Art. 2°. A alienação será de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações subseqüentes.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e três.

Marluci Mazuco Weiler,

Prefeita Municipal.

PUBLICADO

JORNAL: DE BELITRÃO

EDIÇÃO: 2.502

DATA: 211.05.2003